

## 第一條

在紀律方面授予警察總局局長下列權限：

(一)對任職於警察總局的人員，局長有權就違反職務上之義務的行為提起紀律程序，並可科處最高為停職一百八十日的處分。

(二)對第1/2001號法律第一條第三款規定的警察總局屬下任何警務機構的所屬人員或在該等機構服務的人員，局長有權就以任何形式作出的、有可能直接影響部門運作的、違反職務上之義務的行為，命令提起紀律程序，並可科處處分，最高至上項所規定者，但不妨礙按一般規定授予有關部門領導人的權限。

(三)出現違紀行為的競合時，如影響部門運作的違紀行為屬各違紀行為中最嚴重者，局長方行使其紀律懲戒權限。

(四)對屬下警務機構的所有人員，局長有權根據相關專業通則的規定，建議和給予嘉獎及獎勵，以及就因功績或傑出行為而升級的程序發表意見。

## 第二條

對於在現時授予的權限的範圍內作出的行為，可提起必要訴願。

## 第三條

本行政命令自二零零一年九月十七日起生效。

二零零一年九月十七日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## 第 39/2001 號行政命令

## 澳門基金會的標誌及工作證

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權及按照經第3/2001號行政法規第十三條第二及第四款的規定，發佈本行政命令：

## Artigo 1.º

É delegada no Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários (SPU) a seguinte competência em matéria disciplinar:

1) Relativamente ao pessoal em exercício de funções nos Serviços de Polícia Unitários, compete ao Comandante-geral instaurar processos disciplinares por infracções ao dever funcional e bem assim para aplicar penas até ao limite da pena de suspensão por 180 dias.

2) Relativamente ao pessoal pertencente ou em serviço em qualquer dos organismos policiais subordinados aos SPU, nos termos do n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 1/2001, compete ao Comandante-geral mandar instaurar, sem exclusão da competência atribuída nos termos gerais aos respectivos dirigentes, processos disciplinares por infracções ao dever funcional que, por qualquer forma, sejam susceptíveis de afectar directamente a operacionalidade dos serviços e, bem assim, aplicar penas até ao limite referido na alínea anterior.

3) Sempre que se verifique o concurso de infracções, a competência disciplinar do Comandante-geral é exercida quando a infracção que afecta a operacionalidade do exercício funcional, for considerada a mais grave.

4) Relativamente a todo o pessoal dos organismos policiais subordinados, o Comandante-geral tem competência para propor e conceder louvores e recompensas, e, ainda, para emitir parecer no âmbito da instrução de processos de promoção por mérito ou distinção, nos termos dos respectivos estatutos profissionais.

## Artigo 2.º

Dos actos praticados no âmbito da competência ora atribuída cabe recurso hierárquico necessário.

## Artigo 3.º

A presente ordem executiva produz efeitos desde o dia 17 de Setembro de 2001.

17 de Setembro de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## Ordem Executiva n.º 39/2001

Logotipo e cartão de identificação da  
Fundação Macau

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2001, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條  
標誌

Artigo 1.º

**Logotipo**

一、核准澳門基金會標誌，該標誌的式樣載於本行政命令附件一，該附件為本行政命令的組成部分。

1. É aprovado o logotipo da Fundação Macau, conforme o modelo constante do anexo I à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

二、標誌須以本行政命令附件一所指的色彩印製。

2. O logotipo é impresso com as cores indicadas no modelo constante do anexo I à presente ordem executiva.

第二條  
工作證

Artigo 2.º

**Cartão de identificação**

一、核准澳門基金會工作證，該工作證的式樣載於本行政命令附件二，該附件為本行政命令的組成部份。

1. É aprovado o modelo de cartão de identificação da Fundação Macau, conforme o modelo constante do anexo II à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

二、工作證為白色，規格為88毫米x 62毫米，持證人相片左下角蓋有澳門基金會鋼印。

2. O cartão de identificação é de cor branca, medindo 88 x 62 mm, com o selo branco da Fundação Macau aposto no canto inferior esquerdo da fotografia do titular.

三、工作證由澳門基金會行政委員會主席簽發。

3. A emissão do cartão de identificação cabe ao Presidente do Conselho de Administração.

二零零一年九月十九日。

19 de Setembro de 2001.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件一  
ANEXO I



色彩說明

Descrição de Cores

A. 藍色 (印刷專色 Pantone 288C)

*Azul (Pantone 288C)*

B. 綠色 (印刷專色 Pantone 3278C)

*Verde (Pantone 3278C)*

C. 綠色 (印刷專色 Pantone 3278C, 65%)

*Verde (65% de Pantone 3278C)*

D. 綠色 (印刷專色 Pantone 3278C, 30%)

*Verde (30% de Pantone 3278C)*

E. 黑色

*Preto*

附件二  
ANEXO II

 <p>澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 澳門基金會 Fundação Macau</p>	<p>相片 Foto</p>

正面 / Frente

<p>澳門基金會 FUNDAÇÃO MACAU</p> <p>本證持有人為澳門基金會之工作人員，當執行職務時，請有關當局給予其所需的合作及支援。</p> <p>O portador deste Bilhete de Identidade é funcionário da Fundação Macau, pedindo-se a todas as Autoridades que lhe prestem a cooperação e auxílio de que necessitar, no desempenho das suas funções.</p> <p>發證日期      年    月    日 Data de Emissão      Ano    Mês    Dia</p>
---

背面 / Verso

規格：88 毫米 x 62 毫米

Dimensões : 88mm x 62mm

第 195/2001 號行政長官批示

鑑於判給通利建築置業工程有限公司執行之「嘉模精神病醫療設施重建工程」，施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 195/2001

Tendo sido adjudicada à Tong Lei Engineering and Construction Company, Limited, a execução da empreitada de «Reinstalação dos Serviços de Psiquiatria do Asilo do Carmo», cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda: